



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano IV, Nº 750

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 125/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear HELIO RIBEIRO LIMA FILHO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, Simbologia DAS-1, da Gerência de Operações, da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral, vinculada à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 148/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GEISA DO VALE MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 12 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 149/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear TACIANA MOITA MUNIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 150/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear RAVENA FREIRE CUNHA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 09 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 151/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº

1866/2019, de 30 de abril de 2019 e Lei nº 1967/2019, de 10 de fevereiro de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 151/2020 - GABPREF			
UNIDADE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Assessoria Técnica	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	KARISON DE CASTRO SOUSA MESQUITA
Coordenadoria de Atenção Primária	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-1	JOSÉ BOTO CRUZ FILHO
Coordenadoria de Atenção Primária	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-1	IARA TOMAZ PARENTE
Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional	GERENTE EXECUTIVO I	AMS 2	FRANCISCO VALDÍCÉLIO FERREIRA

ATO Nº 152/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei Nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público - Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 152/2020 - GABPREF		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO (PcD)	NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA	3º
ENFERMEIRO	CINTIA RORIZ PAIVA	34º
ENFERMEIRO	LETICIA FERREIRA DE AMORIM	36º
ENFERMEIRO	CLEANTO FURTADO BEZERRA	38º
ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ANDRADE	39º
ENFERMEIRO	TAMIRIS ALEXANDRE FELIX	40º
ENFERMEIRO	ANA PAULA SANTOS FONTENELE	42º

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - SMS - PROCESSO NÚMERO P101136/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 200/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P101136/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 200/2019-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020. Sobral, Ceará, aos 11 de março de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO - EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - SMS						
A D S QUEIROZ - CNPJ: 34.590.793/0001-68						
ITEM	QTD. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	VR. UNITÁRIO OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICIT. (R\$)
1	120	UNID	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LT, COM ALÇAS LATERAIS.	ARCAPLAST	RS 10,49	RS 1.258,80
13	500	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, MATERIAL VIRGEM, CAPACIDADE DE 13LT, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 390 X 290MM. Descrição complementar: Cor branca.	ARCAPLAST	RS 16,62	RS 8.310,00
14	1.000	UNID	PANO DE PRATO, SEM PINTURA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 68 X 80 CM, REFORÇADO, DE 1ª QUALIDADE. Descrição complementar: Cor branca.	LIBIOMAR	RS 1,74	RS 1.740,00
18	1.000	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LT, RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE. Descrição complementar: medindo 63 x 80 cm, contendo em seu corpo especificações técnicas e demais instruções para uma boa utilização do produto, entregue embalado em pacote com 100 unidades.	RAVA	RS 16,00	RS 16.000,00
G. C. PRADO COMERCIO DE MUEZAS LTDA - CNPJ: 04.221.555/0001-14						
2	150	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LT COM ALÇAS LATERAIS	IBAP	RS 19,71	RS 2.956,50
6	80	UNID	FILTRO DE ÁGUA, MATERIAL BARRO COZIDO, DOIS COMPARTIMENTOS, 03 VELAS, TORNEIRA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 08 LITROS.	JOÃO DE BARRO	RS 148,90	RS 11.912,00
8	300	PCT / 10 CAIXAS	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO 40 PALITOS. PACOTE COM 10 CAIXAS.	GABOARDI	RS 2,73	RS 819,00
9	6	UNID	KIT COMPLETO DO CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA DE ATÉ 21KG COM BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS NA COR AMARELA DOBLÉ E SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Descrição complementar: Drenó de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. 2 compartimentos com capacidade para 12 e 18 litros mais haste limpa tipo americano com refil mais refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição mais pó pop. Caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico mais placa sinalizadora em polipropileno de alta resistência na cor amarela, que representa atenção.	GOEDERT	RS 429,16	RS 2.574,96
11	200	UNID	DEPÓSITO PARA LIXO: LIXEIRA, INOX, CAPACIDADE 12 LITROS, COM PEDAL.	MOR	RS 92,50	RS 18.500,00
12	150	UNID	DEPÓSITO PARA LIXO: LIXEIRA, INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL.	MOR	RS 117,00	RS 17.550,00
15	500	PCT / 12 UNID	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. Descrição complementar: Cores variadas	3A PLÁSTICOS	RS 2,16	RS 1.080,00
24	600	UNID	VELA PARA FILTRO D'ÁGUA, CERÂMICA MICROPOROSA. Descrição complementar: Com cartão ativado. Pode ser utilizada em todos os filtros por gravidade.	ELITE CERÂMICA	RS 5,37	RS 3.222,00
DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - CNPJ: 12.337.358/0001-93						
3	800	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITS.	LUMAR	RS 3,87	RS 3.096,00
4	6	UNID	CARRINHO COLETOR DE LIXO, COM TAMPA PEDAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RODAS COM BORRACHAS MACIAS, CAPACIDADE DE 120L. Descrição complementar: (48kg) e diâmetros aproximados de altura 94 cm, largura 47 cm e 55,5 cm de diâmetro.	JSN	RS 333,33	RS 1.999,98
10	15	UNID	KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTOIJA DE GAS GLP P13, COM MANGUEIRA DE ATE 1,25M. Descrição complementar: a mangueira para gás GLP produzida em PVC (Poli Cloreto de Vinil) flexível, material fácil de ser reciclado, auto extingüível (ajuda a não manter chama), resistente ao impacto.	ALIANÇA	RS 30,60	RS 459,00
16	1.500	UNID	RODO DUPLO, 30CM, COM BORRACHA E V.A DUPLA E CABO PLASTIFICADO DE 120CM. Descrição complementar: possui alto desempenho, com suporte serrilhado, proporcionando ótima aderência ao pano de chão.	CRISTAL	RS 3,80	RS 5.700,00
19	1.000	PACOTE	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100LT, RESISTENTE, REFORÇADO COM 7 MICRAS DE ESPESURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Descrição complementar: contendo a identificação, composição do produto e marca do fabricante. Produto entregue embalado em pacote com 100 unidades	RAVA	RS 25,00	RS 25.000,00
21	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LT, RESISTENTE - REFORÇADO COM 10 MICRAS DE ESPESURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Descrição complementar: pacote com 100 unidades, contendo a identificação, composição do produto e marca do fabricante.	RAVA	RS 48,20	RS 24.100,00
23	500	UNID	VASSOURA, REDONDA, PARA SANITÁRIO, COM CABO DE ROSCA PLÁSTICO	CRISTAL	RS 3,40	RS 1.700,00
W R LIMA - CNPJ: 33.651.718/0001-05						
5	20	UNID	CONTAINER PLÁSTICO COM RODAS, COLETOR LIXEIRA TIPO GARI, COM RODAS E PEDAL, 240 LITS, 5X240P. COR: LARANJA, PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. Descrição complementar: Sendo 4 containers de cada cor. Todos os containers são aditivados de proteção UV em sua fabricação. Dimensões mínimas: 116 cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profundidade).	JSN	RS 549,50	RS 10.990,00
7	2.500	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 60 CM.	LIBIOMAR	RS 1,27	RS 3.175,00
17	1.200	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LT, RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE. Descrição complementar: medindo 59 x 62 cm, contendo em seu corpo especificações técnicas e demais instruções para uma boa utilização do produto, entregue embalado em pacote com 100 unidades.	RAVA	RS 13,33	RS 15.996,00

DG ENTERPRISES LTDA - CNPJ: 27.162.489/0001-54						
20	1.000	PACOTE	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LT, RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, MEDINDO 59 X 63CM. Descrição complementar: contendo a identificação, composição do produto e marca do fabricante. Produto entregue embalado em pacote com 100 unidades.	LIGA EMBALAGENS	RS 15,14	RS 15.140,00
FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.988.111/0001-62						
22	60	UNID	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO. Descrição complementar: Plástico	CERÂMICA STEFANI	RS 4,61	RS 276,60

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-SESEP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CASTRO & ROCHA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, PRISMA ENGENHARIA LTDA, RICARDO J DA S ROSA E SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 11 de março de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE., 11 de março de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-SECJEL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPINHOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, tendo como vencedora a empresa LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 900.504,00 (novecentos mil, quinhentos e quatro reais), adjudicado e homologado em 10 de março de 2020. Comissão de Licitação, Sobral - Ceará, 11 de março de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019 - (SRP) SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019 - (SRP) SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da PORTARIANº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 29/01/2020 e homologado em 09/03/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de março de 2020. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019 - (SRP) SMS

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND.	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	35.000	COMPRIMIDO	1,12	METILFENIDATO (CLORIDRATO), 10 MG	SEM	0,99	39.200,00	34.650,00	4.550,00	11,61%
2	FRACASSADO	21.000	CAPSULA	7,52	METILFENIDATO (CLORIDRATO), CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, 20MG.	-	0,00	157.920,00	0,00	0,00	0,00%
3	FRACASSADO	7.000	CAPSULA	7,52	METILFENIDATO (CLORIDRATO), CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, 20MG.	-	0,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00%
4	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	500	AMPOLA	1,90	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	1,90	950,00	950,00	0,00	0,00%
5	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.800	COMPRIMIDO	2,36	MORFINA (SULFATO), 30MG	CRISTALIA	1,68	39.648,00	28.224,00	11.424,00	28,81%
6	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	23.000	COMPRIMIDO	3,79	NALTREXONA, 50 MG	UNIÃO QUIMICA	2,18	87.170,00	50.140,00	37.030,00	42,48%
7	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES	6.400	COMPRIMIDO	3,79	NALTREXONA, 50 MG	UNIÃO QUIMICA	3,17	24.256,00	20.288,00	3.968,00	16,36%
8	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	63.000	COMPRIMIDO	1,24	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	RANBAXY	0,55	78.120,00	34.650,00	43.470,00	0,00%
9	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.000	COMPRIMIDO	1,24	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDLEY	1,23	26.040,00	25.830,00	210,00	0,81%
10	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.680	FRASCO	34,57	OXCARBAZEPINA, 6 %, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	UNIÃO QUIMICA	34,52	58.077,60	57.993,60	84,00	0,14%
11	ELFA MEDICAMENTOS S.A	5.250	FRASCO	17,54	PERICIAZINA, 4 %, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	SANOFI	14,95	92.085,00	78.487,50	13.597,50	14,77%
12	ELFA MEDICAMENTOS S.A	1.750	FRASCO	17,54	PERICIAZINA, 4 %, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	SANOFI	14,95	30.695,00	26.162,50	4.532,50	14,77%
TOTALIS								686.801,60	357.375,60	118.866,00	24,96%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								210.560,00		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1138/2020 - SME - PROCESSO Nº P090975/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa D.S. PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.791.216/0001-27. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 149/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios 02, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. RAYANA PAIVA DA ROCHA, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Diogo Sales Pereira da Silva - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 001/2020 - SME - SELEÇÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo de Literatura e Formação do Leitor, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo. **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC - 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC,** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na

Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Ensino Fundamental I e II, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. **1.2. A Bolsa de Pesquisa do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC** constitui-se em instrumento de apoio e incentivo aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que tenham relação com os objetivos do Programa. **1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica** constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais. **1.4 A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV** é destinada a Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos, complementação de bolsistas do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC. A referida bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Formador do Eixo de Gestão e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais para o formador do eixo de avaliação, eixo de leitura e formação do leitor e eixo da educação infantil, fundamental I e fundamental II. A carga horária dos referidos formadores serão de 40 (quarenta) horas semanais. **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 2.1. FORMADORES- Eixo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II Profissionais do magistério com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Pedagogia, desenvolvimento infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico. 2.2. FORMADOR - Eixo de Gestão: Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento em gestão escolar, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 2.3. FORMADORES - Eixo de Avaliação: Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento em avaliação educacional, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 2.4. FORMADORES - Eixo de Literatura e Formação do Leitor: Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas da Educação, Literatura, Arte e Cultura, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MAISPAIC - 3.1. Do formador: a) Responsabilizar-se pelo processo de formação no município, nas áreas de atuação dos Eixos de Educação infantil, Fundamental I e Fundamental II, Gestão, Avaliação e Literatura e Formação do leitor; b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Seduc Sobral pelas produções e envio das matrizes dos materiais**

que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da Seduc Sobral, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministras as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores; g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Seduc Sobral, sempre que necessário; l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações; m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online; n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados. 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório: 4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes e da experiência profissional do candidato, de acordo com as diretrizes do MAISPAIC. 4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital; 4.1.2. Na avaliação do Currículo Lattes será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital. 4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa. 4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC. 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: 5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa MAISPAIC, serão considerados (a) aprovados (a) para a segunda etapa, os (a) candidatos (a) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos. Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa MAISPAIC, serão considerados (a) aprovado (a) neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. 6. DAS INSCRIÇÕES: 6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 12 a 16 de março de 2020, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> 6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha, conforme anexo I, deste edital. 6.3 Os candidatos deverão entregar envelope lacrado contendo: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, a função e o Eixo pretendido (vide modelo no Anexo I deste edital); b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação; c) Currículo Lattes; d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Formação de Literatura e Formação do Leitor; e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar para o Eixo de Gestão; f) Comprovação de experiência profissional na área de Avaliação Educacional para o Eixo de Avaliação; 6.4. Os candidatos deverão entregar o envelope no seguinte endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 2º andar - Centro - Sobral- CE, na sala de reuniões da referida secretaria. 6.5. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações: EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC: Dados do Candidato: - NOME: - CPF: - ENDEREÇO: - TELEFONES PARA CONTATO: - E-MAIL: - Dados da Função: - TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: - EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO: 7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO: 7.1. Será criada, uma comissão de seleção no Município, formadas por servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação ou na Coordenadoria Regional de Educação - Crede 6, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral: realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos. 7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio www.seducsobral.blogspot.com,

garantindo a transparência do processo seletivo. 7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção. 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA: 8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no sítio www.seducsobral.blogspot.com 9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS: 9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 03 (três) meses para formador (a), podendo ser prorrogado pela SEDUC/CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC. 10. CRONOGRAMA: 10.1- Primeira etapa: 10.1.1 Inscrições (online): 12 a 16 de março de 2020. 10.1.2 Entrega da documentação, conforme previsto o item 6.2 deste edital, até o dia 17 de março de 2020, até às 16h. 10.1.3 Análise curricular- primeira etapa: 18 de março de 2020. 10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 20 de março de 2020, até às 23h e 59min. 10.2 Segunda etapa: 10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: 23 de março de 2020, até as 16h. 10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 24 de março de 2020, de 08h às 16h. 10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 25 de março de 2020 10.2.4 Período para interposição de recursos: 26 de março de 2020. 10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 27 de março de 2020, no DOM. 11. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:

EIXOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Formador do Eixo de Gestão	01
Formador do Eixo de Avaliação	01
Formador do Eixo de Leitura e Formação do Leitor	01
Eixo do Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II	03

12. DOS RECURSOS: 12.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município. 12.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC no Município. 13.2 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção. 13.3 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital. Sobral (CE), 09 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Jamille Fonteles Rolim Caldas - COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA - CODEPE.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____ RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONES PARA CONTATO: _____
 E-MAIL: _____

II- BOLSA PRETENDIDA:

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	CRITÉRIO: MÉRITO ACADÊMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

PORTARIA 040/2020 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, dos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam

integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de março/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 040/2020 - SME	
MATRÍCULA	NOME
29943	Adriana Bôto de Souza
29954	Andrelino Coelho da Silva
30023	Francisco Welton Gomes Damasceno
30097	Nivia Maria Pereira Martins

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 041/2020 - SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 001/2020 - SME, que tem por objeto a "Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC"; §1º A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Daniele Pontes Passos - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (presidente); II - Geiciany de Medeiros Carvalho Sales - Assessora Técnica da CREDE 6p (membro); III - Larissa Gonçalves de Sousa Magalhães - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); IV - Adriana Bôto de Souza - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); V - Renata Eufrasio da Silva - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 09 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0655-08/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** THATIANNA SILVEIRA DOURADO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **Seleção Pública:** Edital 08/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 março de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Thatianna Silveira Dourado - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0656-08/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** DIÓGENES FARIAS GOMES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **Seleção Pública:** Edital 08/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 março de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Diógenes Farias Gomes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0483-09/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** ANA JULIA DE FREITAS CAMPOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Generalista. **Seleção Pública:** Edital 09/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0483-09/2018, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº483-09/2018-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 março de 2020. Sobral, 03 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Ana Julia de Freitas Campos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0478-25/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** JULIA MARIA RUBIA ALVES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem (Atenção Especializada). **Seleção Pública:** Edital 25/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0478-25/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº478-25/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 março de 2020. Sobral, 02 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Julia Maria Rubia Alves de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0480-24/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** ADRIANA ALVES DE LIMA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico em Saneamento. **Seleção Pública:** Edital 24/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0480-24/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº480-24/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 março de 2020. Sobral, 03 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Adriana Alves de Lima - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0481-25/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** LUIS CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem (Atenção Especializada). **Seleção Pública:** Edital 25/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0481-25/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº481-25/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 março de 2020. Sobral, 02 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Luis Carlos Eugênio de Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0482-25/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE ROMÃO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem (Atenção Especializada). **Seleção Pública:** Edital 25/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0482-25/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº482-25/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 março de 2020. Sobral, 02 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Maria da Conceição Albuquerque Romão. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0387-26/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** EVA WILMA MARTINS TIMBO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro do Serviço de Pronto Atendimento. **Seleção Pública:** Edital 26/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Suspensão do Contrato de trabalho nº387-26/52017, por 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão de licença maternidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº387-26/2017-SMS vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 02/03/2020 a 27/10/2020. Sobral, 02 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Eva Wilma Martins Timbo - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0472-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem (Atenção Primária). **Seleção Pública:** Edital 08/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0472-8/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº472-08/2017-SMS vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir de 15 março de 2020, ou até a finalização da convocação dos enfermeiros aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº02/2018. Sobral, 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Jacqueline Vieira de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0473-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem (Atenção Primária). **Seleção Pública:** Edital 08/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0473-8/2017, Lei Municipal nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº473-08/2017-SMS vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir de 21 março de 2020, ou até a finalização da convocação dos enfermeiros aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº02/2018. Sobral, 04 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADA:** Francisca Michelle Marques Rodrigues - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

TERMO DE DISTRATO Nº 016/2020 - SMS - Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA e, de outro, IGOR MORAIS ALVES, Médico Generalista, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº0654-11/2019, a partir do dia 02 de março de 2020, tendo em vista solicitação escrita pelo próprio contratado, por motivos pessoais. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 017/2020 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA e, de outro, ALEXANDRO DO VALE SILVA, Docente do Sistema de Saúde Escola, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº00547-08/2019, a partir do dia 1º de março de 2020, tendo em vista solicitação escrita pelo próprio contratado, por motivos pessoais. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Notificante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. SPU: P110496/2020 Data: 10/03/2020 Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2018. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) caminhões com compactadores novos (0 KM) para uso, sob demanda, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos- Lote 01 Notificada: Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.166/0001-

66. Endereço da Notificada: Rod Santos Dumont, nº 3439, Km 13,5, Paupina, CEP: 60.873-815, Fortaleza/CE. Representante Legal da Empresa: Francisco Fernandes Carvalho Junior. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A cláusula décima do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 068/2018 - SECOMP e Processo nº P022841/2018 dispõe acerca da entrega e recebimento dos veículos constantes no referido instrumento e cláusula décima Primeira- das obrigações da contratada, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS (CAMINHÕES COMPACTADORES) 10.1- Quanto à entrega: (...) 10.5. Os veículos deverão ter garantia de fábrica dos primeiros 12 (doze) meses para o veículo inteiro e os 12 (doze) meses seguintes para motor, caixa e diferencial. 10.6. Os compactadores deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.” “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 11.10. Declarar garantia de fábrica dos primeiros 12 (doze) meses para o veículo inteiro e mais 12 (doze) meses seguintes para motor, caixa e diferencial. 11.11. Declarar garantia mínima dos compactadores de 12 (doze) meses. Os Veículos Compactadores vem apresentando constantes problemas mecânicos tanto nos caminhões, como nos implementos vendidos e entregues pela empresa contratada, e que após o último ciclo revisional de 2.000 horas na concessionária autorizada, por tratar-se de uma exigência para manutenção da garantia contratual de 12 meses. Mesmo os equipamentos realizando a revisão supracitada, não foram identificados e corrigidos os defeitos e que ocasionam a perda de eficiência na prestação dos serviços de coleta urbana de lixo, portanto, solicito a notificação da empresa legalmente responsável pela manutenção, e que a mesma realize os reparos necessários, e se for o caso, à substituição do equipamento que está sob a administração da SESEP, e sendo a mesma responsável pelo acionamento da garantia e notificação para as medidas necessárias para que o problema seja resolvido, conforme tabela:

CHASSI	FALHAS/DEFEITOS	DESCRIÇÃO
953658247KR929428	Falha na Tomada de Força. Rolamento do tensor da correia.	Falha Severa na Tomada de Força Avaria do Rolamento do tensor da Correia.
953658244KR929225	Falha no sistema elétrico do veículo. Mangueiras do implemento do veículo.	Falha no sistema elétrico do veículo, ocasionando o desligamento abrupto do equipamento durante as execuções dos serviços Mangueiras avariadas e não apresentam a resistência necessária para execução dos serviços
953658240KR929402	Vazamento do Cilindro do Implemento. Fixação do Computador no Chassi. Mangueiras do implemento do veículo.	Vazamento de óleo de lubrificação do Cilindro do Implemento. Parafusos da fixação do implemento "soltando" Mangueiras avariadas e não apresentam a resistência necessária para execução dos serviços

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Pregão Eletrônico nº 068/2018, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou

da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanar e corrigidos os defeitos dos Compactadores de lixo, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral-CE, 10 de março de 2020. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P111094/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - SECJEL. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda VAMMUS FORROZÃO, a ser realizada durante a XVII CAVALGADA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO do dia 14 de março de 2020, neste município. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0 048.2.255.3. 3.90.39.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: COQUEIROS FM COMUNICAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.837.016/0001-11. DATA: Sobral/CE, 11 de março de 2020. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: COQUEIROS FM COMUNICAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.837.016/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda VAMMUS FORROZÃO, a ser realizada durante a XVII CAVALGADA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO do dia 14 de março de 2020, neste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 006/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 11 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e a Sra. Monique Rodrigues Carneiro Azevedo - Representante da empresa COQUEIROS FM COMUNICAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P111104/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - SECJEL. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda MASTRUZ COM LEITE, a ser realizada durante a XVII CAVALGADA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, no dia 14 de março de 2020, neste município. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.13.392 .0048.2.255 .3.3.90.3 9.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02. DATA: Sobral/CE, 11 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda MASTRUZ COM LEITE, a ser realizada durante a XVII CAVALGADA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, no dia 14 de março de 2020, neste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 007/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 11 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e a Sra. Marcia Denise Sampaio Nunes - Representante da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: GIS MIUDEZAS LTDA ME, CNPJ Nº 01.432.182/0001-32. OBJETO: Aquisição de rede de descanso adulto e mosquiteiro para completar o kit gestante e atender as demandas da SEDHAS. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 01/2020 e Cotação Eletrônica Nº 2020/00335. VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington de Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Gisvaldo Cavalcante Prado - CONTRATADO. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: W R LIMA, CNPJ Nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 896,25 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Wellington Rodrigues Lima - CONTRATADO. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: DIMAPOL - DIS. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, CNPJ Nº 12.337.358/0001-93. OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.921,34 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Sandra Maria Azevedo Linhares - CONTRATADO. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - **CONTRATADO.** Jéssica Loiola Aragão - **COORDENADORA JURÍDICA DASEDHAS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** AN VASCONCELOS JUNIOR, CNPJ Nº 19.603.291/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 823,06 (oitocentos e vinte e três reais e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior - **CONTRATADO.** Jéssica Loiola Aragão - **COORDENADORA JURÍDICA DASEDHAS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 21.189.579/0001-52. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.440,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araújo Moura, Gerente de Patrimônio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Daniel Gartner Boing - **CONTRATADO.** Jéssica Loiola Aragão - **COORDENADORA JURÍDICA DASEDHAS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** MAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.167.972/0001-08. **OBJETO:** Serviços gráficos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas atividades. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº118/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.747,60 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr (a). Dariani do Nascimento Gonçalves, Coordenadora do Administrativo e Financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Luiz Mozart Nogueira Martins - **CONTRATADO.** Jéssica Loiola Aragão - **COORDENADORA JURÍDICA DASEDHAS.**

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL Nº 03/2020 - STDE PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DA ESTAÇÃO BELCHIOR. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para

conhecimento dos interessados, que, mediante o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO Nº 03 /2020 - STDE, entre os dias 16 de março e 03 de abril de 2020, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, n.º 300, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, receberá a documentação do público interessado para ocupar os boxes de comercialização/prestação de serviços, via permissão de uso. 1. DO OBJETO - Selecionar pessoas físicas para comporem cadastro de permissãoários e cadastro de reserva, a fim de exercerem atividades comerciais, nos ramos pretendidos e elencados no item 5.1, nos boxes e lanchonetes do Parque da Estação Belchior, permitidos pela STDE no município de Sobral. São 54 vagas para ocupar box tamanho 2,20x2,70m e 07 espaços reservados tamanho 10m² a 13m² para as lanchonetes. 2. AS INSCRIÇÕES - 2.1 - No período de 16 de março a 03 de abril de 2020, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, n.º 300, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues os documentos de habilitação e de pontuação para a seleção dos microempreendedores e formação de cadastro reserva de aprovados elencados no item 2.2 deste edital. O concorrente à vaga deverá fazer a escolha do equipamento (box ou lanchonete) no Parque da Estação Belchior e do ramo de atividade que pretende desenvolver no momento da inscrição, conforme o item 5.1 deste edital. Os critérios de pontuação desta seleção estão elencados no item 4.2. 2.2 Documentos de Habilitação: a) Original e cópia do Registro Geral de identidade (RG) emitido por órgão competente; b) Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal, exceto se o RG já constar o número do CPF. c) Original e cópia de comprovante de residência do município de Sobral; d) 01 fotos 3x4; e) Comprovante de Microempreendedor Individual (não obrigatório, mas servirá para pontuação dos critérios de escolha). Caso seja selecionado, aí sim será obrigatório o registro como MEI para receber a permissão. f) Ficha de cadastro preenchida (disponível na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) - Disponível neste edital - ANEXO I. g) Apresentar certificados referentes à atividades a que se dispõe o candidato, compatíveis com o item 5.1 deste edital (não obrigatório, mas item de pontuação). 3. Prazo de Validade: 3.1 O prazo de validade da seleção é de 24 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, podendo este ser prorrogado conforme decisão da referida secretaria por igual período. 3.2 Uma vez selecionado e se tornado permissionário através da assinatura do termo de permissão e uso, o prazo para a realização da atividade comercial é de 12 meses podendo ser renovada por igual período diversas vezes, desde que não haja descumprimento das cláusulas presentes no termo de permissão e se continuar a ser de interesse da Administração Pública. 4. Classificação: A classificação entre os pretendentes considerados habilitados, conforme critérios do item 4.1 dar-se-á da maior para a menor pontuação, recebendo o de maior pontuação a primeira classificação e, assim sucessivamente. 4.1 Critérios de Pontuação:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Possuir registro de Microempreendedor Individual.	1,0 (um) ponto
Comprovar experiência, através de declaração, de trabalho ou anotação em CTPS compatível o objeto a que se refere a escolha do permissionário no item 5.1 deste edital.	1,0 (um) ponto
Possuir certificados referentes à gestão de vendas/serviços compatíveis com o item 5.1 deste edital. (Máximo 04 certificados)	0,5 (meio) ponto cada certificado Pontuação máxima: 2,0 (dois) pontos
Membro de associações de vendedores autônomos.	2,0 (dois) pontos

4.2 Havendo empate de pontos entre dois ou mais interessados, o critério de desempate para a obtenção da maior para a menor classificação entre eles, será como descrito no item 4.2.1 4.2.1 Critérios de Desempate a -Primeiro critério: Condições socioeconômicas b- Segundo critério: Pessoa física já feirante c- Terceiro critério: Pessoa física com numero maior de filhos. Persistindo o empate após utilização dos três critérios constantes do item 4.2.1, dar-se-á mediante sorteio, a escolha. 5 - Ramos de Atividades: 5.1 A ocupação dos boxes e lanchonetes do Parque da Estação Belchior será de acordo com as atividades relacionadas na tabela abaixo, sendo 54 vagas para os boxes de vendas e serviços e 07 espaços para lanchonetes.

Nº	VENDA	SERVIÇOS
54	ARTESANATO	CORTE CABELO
	PAPELARIA E SERVIÇOS	MANICURE
	PLANTAS, FLORES E ERVAS MEDICINAIS	CYBER
	CONFEÇÃO	CONSERTO ELETRODOMÉSTICO
	MIUDEZAS EM GERAL	CONSERTO CELULAR
	ELETRÔNICOS	CHAVEIRO
	SORVETERIA	COSTURA EM GERAL
	CALÇADOS	PAGAMENTOS
07	BOLSAS, MOCHILAS, ACESSÓRIOS	BARBEARIA
	LANCHONETES	

5.2 Todos os participantes habilitados estarão automaticamente cadastrados, conforme critérios e prazos informados no presente edital. 6. Do Julgamento e Classificação: No dia 06 a 13 de abril de 2020, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, 300, a comissão julgadora iniciará os

trabalhos de análise e pontuação, verificando os documentos entregues, fazendo a conferência um a um. O resultado final tem data prevista para dia 16 de abril de 2020. 7. DA COMISSÃO JULGADORA: A Comissão Julgadora será formada por funcionários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, quando houver necessidades de usar critérios de desempate, tendo como objetivo a averiguação correta das informações para preenchimento das vagas de permissão para o Parque da Estação Belchior (item 4.2.1). 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO: 8.1 Caso os candidatos não preencham algum dos requisitos abaixo haverá desclassificação. a) Não entregar documentação completa exigida no item 2.2 deste edital; b) Possuir idade menor que 18 anos; c) Não estar relacionado com nenhum setor relacionado no item 5.1 deste edital; 9. DA PROIBIÇÃO DE VENDA: Será proibida mediante a assinatura do Termo de Permissão a comercialização sob quaisquer das condições abaixo: 10.1 Comercialização de bebida alcoólica, produtos ilícitos, animais vivos ou abatidos, produtos que não estejam conforme a categoria da inscrição; 10.2 Comercialização fora do box (fora do espaço autorizado para tal); 10.3 Comercialização de produtos sem registros legais. 10.4 Desrespeito ao funcionário público, conforme legislação vigente. 10. DO PAGAMENTO DA TAXA MENSAL: Será cobrado uma taxa mensal através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no valor de 25 UFIRCES por box e 35 UFIRCES para as lanchonetes, pela manutenção de toda infraestrutura oferecida pelo equipamento, a partir da assinatura do termo de permissão de uso. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 11.1 O empreendedor selecionado para este projeto só será licenciado após cumprir a formalidade de apresentação dos documentos exigidos pela STDE para o exercício da atividade e, como condição para tal licenciamento, tomará conhecimento do Regulamento de Funcionamento ou normas operacionais do projeto para o qual foi selecionado, declarando formalmente pleno conhecimento e concordância com o teor dos mesmos; 11.2 Os recursos, que somente serão recebidos por escrito, e que poderão ocorrer por parte dos concorrentes ao longo do processo, serão julgados e deliberados pela comissão responsável, no momento da ocorrência, tendo esta plenos poderes para deferir-las ou indeferir-las, bem como deliberar sobre suas consequências; 11.3 A prefeitura entregará o box com estrutura em alvenaria, rebocado e pintado. Cada microempreendedor selecionado deverá ter o capital para arcar com a estruturação, mobília e equipamentos necessários para sua atividade. 11.4 Os custos com taxas e serviços públicos (água e energia e etc.), serão suportados individualmente pelo permissionário. 11.5 No caso de saída do permissionário, independente da motivação, o mesmo deverá entregar o imóvel nas mesmas condições estruturais recebidas. 11.6 Este edital poderá ter suas datas alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sobral, 11 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EDITAL Nº 004/2020- STDE - REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE COWORKING MUNICIPAL NAIRO GUIMARÃES COELHO. SEÇÃO I -

1. INTRODUÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção de Projetos para ocupação do Coworking Municipal - Nairo Guimarães Coelho, situado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, CEP: 62043-195, Sobral-CE, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante desta Seleção. 2. OBJETIVO - A presente seleção tem por objetivo selecionar 10 (dez) projetos de negócios de base tecnológica constituídos por pessoas físicas ou jurídicas, apoiando empreendedores que queiram desenvolver empreendimentos inovadores, em quaisquer áreas, no município de Sobral/CE; O Coworking Municipal - Nairo Guimarães Coelho foi criado com os objetivos de: a) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de inovação do município de Sobral/CE; b) Fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo no município capital humano e projetos de negócio com potencial de crescimento; c) Apoiar a criação e o desenvolvimento de startups no município; d) Potencializar a interação, as redes e a transferência de conhecimentos e habilidades entre empreendedores apoiados e o ecossistema local de inovação; e) Incentivar o surgimento de casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e multiplicador na sociedade. 3. PROJETOS ELEGÍVEIS - 3.1- São considerados elegíveis a presente Seleção os projetos submetidos por equipes proponentes compostas de até 5 (cinco) participantes, que satisfaçam cada um dos seguintes requisitos: a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos. Participantes maiores de 16 anos e menores de 18 anos deverão apresentar termo de responsabilidade dos pais; b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condições de permanecer em Sobral-CE durante o período de participação no Coworking Municipal Nairo Guimarães Coelho; c) Preferencialmente, alunos matriculados ou egressos do ensino médio ou superior público. d) Pertencer a uma única equipe proponente; 3.2- Os

empreendedores citados no subitem anterior também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de inovação e estarem dispostos a participar do espaço de coworking, em Sobral-CE, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições; 3.3- Ao ingressarem no espaço de coworking, os empreendedores assumem o compromisso de manter, durante a participação, todos os requisitos estabelecidos neste item, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes; 3.4- Os projetos submetidos deverão ser passíveis de desenvolvimento na cidade de Sobral-CE. 4. SUBMISSÃO DOS PROJETOS - 4.1- Os projetos deverão ser submetidos obrigatoriamente no site <http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal> a partir do dia 12 de março de 2020, até o dia 09 de abril de 2020. 4.2- Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior; 4.3- O envio do projeto é de total responsabilidade do coordenador de cada projeto; 4.4- Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, um comprovante de submissão do projeto; 4.5- Será aceito um único projeto por proponente; 4.6- Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 4.1 desta Seção, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido; 4.7- Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados, salvo houver registro, certidão ou patente apresentada por uma das partes; 4.8- Caberá ao proponente se inscrever e indicar, no formulário de inscrição, os demais membros da equipe, obedecendo ao limite de participantes de 5 (cinco) pessoas por equipe; 4.9- Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações na equipe proponente, como inclusão, troca ou exclusão de membros, desde que devidamente informado e autorizado pelos gestores do espaço de coworking; 4.10- Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, bem como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação de toda a equipe; 4.11- Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento do recebimento das inscrições, para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão enviadas por e-mail para todos os coordenadores de projeto participantes. 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO - 5.1- A equipe proponente deverá submeter, juntamente com o projeto proposto, os seguintes documentos de todos os membros da equipe: a) Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto; b) Cópia digitalizada em alta resolução do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. c) Comprovante de Residência atualizado. d) Currículo. 6. CONTEÚDOS DOS PROJETOS - De forma a permitir a sua adequada análise, cada projeto deverá apresentar: 6.1- Quanto aos membros da equipe proponente: a) Composição da equipe: Dados pessoais e de contato atualizados; b) Qualificação acadêmica; c) Currículos; d) Capacidade técnica da equipe; e) Contatos telefônicos e e-mails para informes e/ou esclarecimentos; 6.2- Quanto ao projeto: a) Apresentação do projeto: Nome e área de atuação; b) Problema que se pretende resolver; c) Proposta de valor; d) Segmentos de Clientes; e) Fontes de Receita f) Estágio atual do Projeto (ideação, prototipação da ideia, viabilidade de mercado, prototipação do produto, tração de mercado ou outro). g) Motivação para participar do espaço de coworking; 7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS - 7.1- A seleção dos projetos apresentados em atendimento a esta seleção será realizada por meio de análises e avaliações para fins de enquadramento e julgamento dos projetos submetidos. 7.2- O enquadramento consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas na presente Seleção e em seu anexo. 7.3- O julgamento é a etapa classificatória a ser realizada por um Comitê Julgador. Esta etapa consiste na análise de mérito e relevância dos projetos aprovados, tendo em vista as normas e os critérios de julgamento estabelecidos na presente Seleção e em seu anexo. 7.4- Os membros do comitê julgador formado são representados por Técnicos da STDE e representantes de instituições com notória experiência acadêmica, técnica ou empresarial em inovação tecnológica e empreendedorismo, que avaliarão todos os projetos e a pontuação será aferida conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA
Negócio	Oportunidade de mercado Modelo de negócio Relevância do problema Impacto Social Tamanho do mercado Barreiras do negócio Modelo de negócio Vantagens competitivas	40,00	1,00 a 5,00
Tecnologia	Inovação Capacidade da solução em ser repetível e escalável Diferenciais Grau de inovação	30,00	1,00 a 5,00
Potencial de Impacto	Estágio atual de desenvolvimento e Financiamento aderentes aos princípios do espaço de coworking Potencial de impacto no ecossistema local	30,00	1,00 a 5,00

7.5- Os projetos que não forem selecionados comporão um cadastro de reserva e poderão ser convidados e inseridos, caso o espaço de coworking

mudar de endereço e/ou disponibilizar espaço físico para adequação de novos projetos, seguindo o critério de maiores pontuações. 7.6- As pontuações de cada projeto pelos membros do Comitê Julgador serão aferidas pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério; 7.7- Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para Negócio, Tecnologia e Potencial de impacto na fase do julgamento, e caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente; 7.8- Não é permitido integrar o Comitê Julgador aquele que tenha apresentado ligação a esta Seleção ou que participe da equipe do projeto. 7.9- É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador analisar projetos em que: a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Submissão dos Projetos	12 de março de 2020 à 09 de abril de 2020	Link: http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Divulgação do Resultado parcial	14 de abril de 2020	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Submissão de Recurso	15 de abril de 2020	Protocolo Central da Prefeitura, endereço à Coordenadoria de Formação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, sito na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral-CE.
Divulgação do Resultado Final	17 de abril de 2020	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal , e/ou http://www.sobral.ce.gov.br/diario

9. DO INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO - 9.1- Os membros das 10 (dez) equipes dos projetos selecionados deverão se apresentar para iniciar a adequação e conhecimento do programa no dia 22 de abril de 2020 às 14h, mediante comunicação e convocação antecipada da STDE por e-mail e ou telefone, no escritório compartilhado denominado, localizado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, na cidade de Sobral, sob pena de desclassificação; 9.2- Nos casos de desistência da participação de projetos selecionados, o coordenador da equipe desistente deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica stde@sobral.ce.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou; 9.3- Nos casos de desclassificação ou desistência da participação de projetos selecionados, será vetada aos empreendedores participantes a inscrição nas 2 (duas) edições subsequentes de ocupação; 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO - A qualquer tempo, a presente Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da STDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS - 11.1- A presente seleção rege-se por normas complementares expedidas pela STDE, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal; 11.2- A STDE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção, através de sua comissão formada e atada; 11.3- Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital de Seleção, o foro competente é o da Comarca de Sobral, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES - 1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS - No espaço de Coworking Municipal - Nairo Guimarães Coelho, Situado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, CEP: 62043-195, Sobral, que funcionará em datas e horários em consonância com o funcionamento da STDE (8h às 12h - 13h às 16h), ocorrerá: 1.1- Disponibilização de escritório compartilhado e de espaço adequado para a realização de reuniões e pequenos eventos; 1.2- Execução de metodologia de formação empreendedora e de incubação de negócios; 1.3- Promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de inovação; 1.4- Será assegurada a ocupação a todos os participantes do espaço de coworking, mediante o cumprimento de carga horária mínima assim estipulada: a) Da participação dos membros do projeto em espaço de coworking: serão obrigatórias 8h semanais por indivíduo, intransferíveis, conforme agenda de funcionamento. b) Da participação dos membros do projeto em reuniões coletivas: serão obrigatórias no mínimo 4h mensal, conforme agenda de funcionamento. c) Da participação dos membros do projeto nos eventos: serão obrigatórios pelo menos 4h mensais, conforme programação e agendamento e falta somente sobre justificativa previa, conforme programação e agendamento. 1.5- A critério da STDE e/ou da entidade por ela designada, a participação nas atividades do espaço de coworking será obrigatória a uma porcentagem mínima de 75% (setenta e cinco) do total de atividades agendadas, sendo intransferível a presença dos membros do projeto, cabível de suspensão e/ou cancelamento do mesmo. 1.6- Mediante solicitação fundamentada, a STDE poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória; 1.7- A metodologia de formação empreendedora e de incubação de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes por corpo técnico constituído, formado e indicado pela STDE e seus parceiros, com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e a

transformarem ideias inovadoras em negócios repetíveis e escaláveis; 2.- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO - 2.1- A participação no espaço de coworking será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso do Espaço de coworking a ser celebrado entre a STDE ou a entidade por ela designada e cada um dos membros da equipe dos projetos selecionados, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes; 2.2- O prazo de participação dos projetos no espaço de coworking é de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, estando sujeitos a participação em novo edital de ocupação. 2.3- É responsabilidade da equipe proponente responder as solicitações da equipe gestora do espaço de coworking em tempo hábil. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação da equipe proponente; 2.4- Fica vedada a participação no programa de quaisquer autoridades públicas da cidade de Sobral-CE, ou servidor da STDE, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; 2.5- Também fica vedada a participação no espaço o empregado ou associado de entidade parceira da STDE na gestão do espaço de coworking, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. 3.- ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3.1- A STDE, ou entidade por ela designada, adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos, que deverão ser apresentados pelas equipes participantes nos prazos estipulados. 3.2- A STDE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para: a) Acompanhar a execução dos projetos; b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados; c) Monitorar a participação dos membros da equipe dos projetos nas atividades do espaço de coworking. 3.3- Após o término da participação no programa, a STDE, ou a entidade por ela designada, poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes; 3.4- O coordenador de cada projeto deverá entregar quando solicitado à STDE ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período sempre que solicitado; 3.5- A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela STDE ou pela entidade por ela designada, poderá motivar o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, observado o disposto nos preceitos de direito público, pelos preceitos da teoria geral dos contratos e pelos termos da legislação civil aplicáveis à espécie; 3.6- Qualquer alteração relativa à execução de determinado projeto deverá ser solicitada por seu coordenador à STDE ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. 4.- TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO - 4.1- Os participantes do programa autorizam a STDE ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente; 4.2- Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a: 4.3- Fornecer informações à STDE sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle; 4.4- Apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus projetos; 4.5- Difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa; 4.6- Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; 4.7- Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela STDE ou pela entidade por ela designada. 4.8- Com vistas ao monitoramento e à avaliação do projeto, os empreendedores se obrigam, durante o período de 4 (quatro) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela STDE ou pela entidade por ela designada; 4.9- Os participantes deverão realizar workshops, cursos ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos, podendo ser auxiliados pelo corpo técnico definido pela STDE e seus parceiros; 4.10- É condição necessária para o participante manter-se no programa o alcance de uma pontuação mínima com as atividades previstas no subitem anterior, calculada na forma a ser definida pela STDE. 5.- DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS - 5.1- Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem; 5.2- Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a

proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro por ventura concedido; 5.3- Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a STDE, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos. 6. DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE USO COMUM - 6.1- As áreas de circulação e equipamentos de uso comum do espaço de coworking são constituídas por: a) Áreas de trabalho em regime de coworking; b) Instalações sanitárias; c) Zonas de circulação externa; d) Mobiliário do espaço de coworking disponibilizado em cada um dos ambientes; e) Estante didática com literaturas. 6.2 Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação; 6.3 É proibido fumar nas áreas de circulação comum; 6.4 É proibido consumo de bebidas alcoólicas nas áreas de circulação comum; 6.5 Os equipamentos de uso comum, luz, água e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente. 7.- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - 7.1- O Programa e seus Organizadores comprometem-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador da Equipe; 7.2- As informações confidenciais aqui previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, CD- Roms, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”); 7.3 Por este termo, ainda, o Programa e seus Organizadores comprometem-se: a) A não utilizar as Informações Confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham Informações Confidenciais a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada pela Equipe, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; c) A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado pela Equipe, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; d) A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização pela Equipe, por escrito. 7.4- A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura do Termo de Compromisso do Espaço ou que se tornar pública posteriormente dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituto competente em âmbito internacional; 7.5- O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; 7.6- Caso o receptor da Informação Confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis. 8.- SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO - 8.1- A STDE poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto no programa, através de ofício ou a pedido do seu coordenador, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do projeto ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação; 8.2- A suspensão da participação de determinado projeto poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito a qualquer momento, desde que fundamentados: a) Inviabilidade da execução do projeto; b) Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados; c) Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável; d) Não atendimento dos requisitos mínimos de participação; 8.3- A suspensão não acarretará na prorrogação do prazo de participação no programa; 8.4- A STDE ou a entidade por ela designada poderá decidir, a qualquer tempo; pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, ou caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada; 8.5- Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a STDE ou a entidade por ela designada fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu coordenador, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa; 8.6- Nos casos acima descritos de término antecipado de determinado projeto, fica vedada nova inscrição dos seus empreendedores nas duas (02) edições subsequentes do programa, com este mesmo projeto ou projeto diferente; 8.7- O término normal da

participação de determinado projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no subitem 2.2 desta Seção. 9.- DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1- É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto; 9.2- Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a STDE responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros; 9.3- O presente instrumento rege-se por normas complementares expedidas pela STDE, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal; 9.4- A STDE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção; 9.5- Qualquer ato de desordem pública que houver entre membros envolvidos em projetos dentro das dependências do espaço coworking, deverá ser feita a comunicação imediata para com os coordenadores da STDE por e-mail, no endereço: stde@sobral.ce.gov.br, para que através de processos administrativos, decidirem ou estipulem as medidas administrativas cabíveis à eventualidade. Sobral, 11 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EDITAL Nº 05/2020 - STDE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES PARA COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRAÇA DO EMPREENDEDOR NO SUMARÉ. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07598634/0001-37, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, com sede administrativa na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 Junco, Sobral/Ce, torna público o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO Nº 04/2019, para empreendedores interessados em participar da seleção para ocupação de estabelecimentos (box) instalados na Praça do Empreendedor, bairro Sumaré, segundo condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e respectivo anexo, cujos termos igualmente o integram. 1. DO OBJETO - Selecionar empreendedores individuais, firmas individuais (empresários) e microempresários, preferencialmente empreendedores do Segmento de Economia Criativa para estabelecer negócio na Praça do Empreendedor, localizada à rua Maria Motão, Bairro Sumaré. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1 No período de 16 a 31 de março de 2020, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues os documentos de habilitação e de pontuação para a seleção de interessados e formação de cadastro reserva de aprovados elencados no item 2.2 deste edital. O concorrente à vaga deverá fazer a opção pelo box da Praça do Empreendedor, conforme o ramo de atividade que pretende desenvolver, já no momento da inscrição, de acordo com tipologia disponível no item 5.1 deste edital. Os critérios de habilitação, pontuação e classificação desta seleção estão elencados no item 4.2. 2.2 Documentos de Habilitação: a) Cópia do Registro Geral de identidade (RG) pessoal emitido por órgão competente; b) Cópia de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal; c) Cópia de Comprovante de residência que comprove residência há pelo menos 2 anos, em qualquer um dos bairros do território II - Dom José, Alto Novo, Pe. Palhano, Sumaré, Estação, Santa Casa e Pintor Lemos. d) 2 fotos 3x4; e) Comprovante de registro como Microempreendedor Individual; f) Formulário de Inscrição - Disponível no ANEXO 1 deste edital (disponível também na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico). g) Apresentar certificados de cursos e/ou treinamentos referentes à gestão dos serviços a que se dispõe o candidato, compatíveis com o item 5 deste edital. 3. Prazo de Validade - 3.1 O prazo de validade da seleção é de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, podendo este ser prorrogado conforme decisão da referida Secretaria por igual período. 3.2 Os termos a que objeto do item 1 se propõe o beneficiado, pessoa física Microempreendedor Individual, terá prazo de duração de 12 meses. 4. Classificação - 4.1 A classificação entre os pretendentes considerados habilitados, conforme critérios do item 4.2 dar-se-á da maior para a menor pontuação, recebendo o de maior pontuação a primeira classificação e, assim sucessivamente. 4.2 Critérios de Pontuação:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Possuir registro de Microempreendedor Individual	1,0 pontos
Empreendimentos que usam a criatividade como destaque para a criação de um produto/serviço-Economia Criativa	3,0 pontos
Já possuir serviço compatível com o item 6 deste edital	0,5 pontos
Possuir certificados referentes a gestão de serviços compatível com item 6 deste edital	0,5 pontos cada certificado

4.3 Havendo empate de pontos entre dois ou mais interessados, o critério de desempate para a obtenção da maior para a menor classificação entre eles, será como descrito no item 4.3.1 4.3.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE - a - Primeiro critério: Condições sócio econômicas b - Segundo critério: Pessoa física com numero maior de filhos. c - Ser natural de Sobral Persistindo o empate após utilização dos três critérios constantes do item 4.3.1, dar-se-á mediante sorteio a escolha. 5. Ramos de Atividade e Respective Produtos - 5.1 A ocupação dos Box será preferencialmente para empreendedores do

Segmento de Economia Criativa - abrange os ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usam criatividade, cultura e capital intelectual como insumos primários, distribuídas nos seguimentos: consumo (design, arquitetura, moda e publicidade), mídias (editorial e audiovisual), cultura (patrimônio e artes, música, artes cênicas e expressões culturais) e tecnologia (pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia e tecnologias da informação e comunicação -TIC). 5.2 Os serviços prestados e as atividades comerciais deverão ser os mais diversos possíveis, sendo assim, ter-se-á uma maior diversidade para atender a demanda da região. 5.3 Todos os participantes habilitados estarão automaticamente inscritos, conforme critérios e prazos informados no presente edital. 6. Da Habilitação - A entrega dos documentos de habilitação e pontuação deverá ser realizada em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados com o nome do pretendente, ramo pretendido e a identificação de tratar-se de "Documentos de Habilitação" ou "Documento de Pontuação", e deverá ocorrer 16 a 31 de março de 2020, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva Nº300, na STDE. 7. Do Julgamento e Classificação - No dia 01 de Abril, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, abrindo os envelopes de pontuação dos pretendentes habilitados, fazendo a conferência um a um. O resultado final tem data prevista para dia 09 de abril de 2020. 8. DA COMISSÃO JULGADORA: A Comissão Julgadora será formada por funcionários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, tendo como objetivo a averiguação correta das informações para preenchimento das vagas de permissão para a Praça do Empreendedor, bem como formação para cadastro de reserva. 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO: 9.1 Caso os candidatos não preencham algum dos requisitos abaixo haverá desclassificação. d) Não entregar documentação completa exigida no item A.1 deste edital; e) Possuir idade menor que 18 anos; f) Não possuir domicílio fixo nos bairros do território II Dom José, Alto Novo, Pe. Palhano, Sumaré, Estação, Santa Casa e Pintor Lemos. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1 O empreendedor selecionado para qualquer projeto só será licenciado após cumprir a formalidade de apresentação dos documentos exigidos pela STDE para o exercício da atividade e, como condição para tal licenciamento, tomará conhecimento do Regulamento de Funcionamento ou normas operacionais do projeto para o qual foi selecionado, declarando formalmente pleno conhecimento e concordância com o teor dos mesmos; 10.2 Os recursos, que somente serão recebidos por escrito, e que poderão ocorrer por parte dos concorrentes ao longo do processo, serão julgados e deliberados pela comissão responsável, no momento da ocorrência, tendo esta plenos poderes para deferi-los ou indeferi-los, bem como deliberar sobre suas consequências; 10.3 Este edital poderá ter suas datas alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sobral, 11 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 06/2020 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 003/2020 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 003/2020 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo de ocupação com finalidade de preenchimento das vagas existentes para atividade de comercialização no Parque da Estação Belchior, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do Decreto nº 1977, de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº nº 003/2020 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, designados Pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Suiany Teixeira Barbosa Moraes, de matrícula nº 26862 (Presidente); II - Francisco Leon Torres de Sousa, matrícula nº 26822 (Membro); III - Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232 (Membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do

Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de março de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pelo Sr. George Avelino, com CPF nº 051.962.993-00- Rua Joaquim Lopes, 946, Centro, Sobral - CE, no Processo Administrativo nº P103543/2020, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Procedente a mesma. Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 11 de março de 2020. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pelo Sr. GERARDO LOPES FERNANDES, com CPF nº456.841.113-00 - Rua Major Franco 150, Santa Casa, Sobral-CE, no Processo Administrativo nº P106269/2020, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Procedente a mesma. Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 11 de março de 2020. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, representada pela Sr. Samoel Moreira de Holanda Junior. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema incluindo a implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção dos sistemas de gestão comercial com seus respectivos módulos, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 204/2019. VALOR: de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Jocélio Neves dos Santos, Assessor de Tecnologia da Informação do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Samoel Moreira de Holanda Junior: REPRESENTANTE DA S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 664 /2020, DE 11 DE MARÇO 2020 - Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público do servidor de provimento efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que desde a posse dos servidores de provimento efetivo, até o presente momento já são decorridos três anos; CONSIDERANDO decorrido o período de Estágio Probatório estabelecido pelo art. 29 da Lei Nº 038/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO o resultado das avaliações funcionais expedidas pela chefia imediata serem satisfatórias nos requisitos necessários para os cargos nomeados, no atendimento ao art. 29 e art.30 da Lei Nº 038/92, tudo em sintonia com a Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor Sr. ANDERSON CARNEIRO DE PAULO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - Área Administrativa, lotado na Câmara Municipal de Sobral, reconhecendo e conferindo-lhe a estabilidade no serviço público, tudo conforme a Lei Municipal Nº 038/92 e a Constituição Federal. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de março de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL